|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de estações de trabalhos e notebooks, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, bem como fones de ouvido do tipo over-ear, e bolsas de transporte para notebooks, ambos com garantia *on site* de 12 meses, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 16.11.2023** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00000747/2023-94** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 4.587.935,15** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **24.08.2023** |
| FORMA | | **PARCELADA** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRA:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Alessandro Salomão Gonçalves | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**: (61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 29.09.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 16.11.2023 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de estações de trabalhos e notebooks, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, bem como fones de ouvido do tipo over-ear, e bolsas de transporte para notebooks, ambos com garantia *on site* de 12 meses, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de estações de trabalhos e notebooks, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, bem como fones de ouvido do tipo over-ear, e bolsas de transporte para notebooks, com garantia *on site* de 12 meses, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 4.587.935,15 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.126.8231.1471.0005 | Modernização de Sistema de Informação do TCDF | 4.4.90.52.35 | Equipamentos e Material Permanente - Itens: 1; 2; 5 e 6 (estações de trabalho e notebooks) | 100 |
| 01.126.8231.2557.2568 | Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação do TCDF | 3.3.90.30.17 | Material de Consumo - Itens: 3; 4 e 7 (fones e bolsas para notebook) |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Também, não poderão participar dos ITENS 2, 4, 6 e 7 desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, à exceção do disposto no item 13.1.3 deste Edital.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.5.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.6. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 50,00 (cinquenta reais) para os ITENS 1, 2, 5 e 6; e

7.8.4.2. R$ 2,00 (dois reais) para os ITENS 3, 4 e 7;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.2 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Os ITENS 2, 4, 6 e 7 da presente licitação são destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no123/2006 para os referidos itens.

Capítulo IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal, uma vez que referido normativo está vinculado à Lei nº 8.666/1993, e a presente licitação é regulada pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

10.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

10.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

10.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

10.4.2. a matriz de aderência que indique as **especificações técnicas do produto ofertado** e os **trechos** **dos manuais do fabricante** que correspondam aos requisitos técnicos elencados no item 3 do Anexo I, a fim de comprovar a aderência do equipamento ofertado às especificações solicitadas na presente contratação;

10.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XII);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4.

10.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

10.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

10.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA**

11.1 **PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 e 7**

11.1.1. O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para os **ITENS 1, 2, 3 e 4** deverá(ão) apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos e equipamentos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado juntamente com a matriz de aderência (Item 10.4.2) que indique as **especificações técnicas do produto ofertado** e os **trechos** **dos manuais do fabricante** que correspondam aos requisitos técnicos elencados no item 3 do Anexo I, a fim de comprovar a aderência do equipamento ofertado às especificações solicitadas na presente contratação.

11.1.2. O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para os **ITENS 1, 2, 3, 4 e 7**, também deverá(ão) apresentar AMOSTRA, sem ônus para ao TCDF, do produto ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Item 3 do Anexo I do Edital e Matriz de Aderência (item 10.4.2, do Edital).

11.1.3. O prazo para entrega das amostras será de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação feita pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

11.1.3.1 As amostras serão entregues ao Pregoeiro, para análise de conformidade da equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

11.1.4. O local de entrega e instalação da amostra será na sede da Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizada no Edifício Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Asa Norte, para ser analisada por uma Comissão formada pelo Pregoeiro em conjunto com um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

11.1.4.1. As amostras dos equipamentos (ITENS 1 e 2) deverão ser entregues completas e montadas, com estrutura e componentes previstos nas especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.1.4.2. Os critérios adotados para análise e posterior conferência e aprovação das amostras serão:

11.1.4.2.1. Análise de conformidade com as especificações anexas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

11.1.4.2.2. Análise de acabamento e funcionamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies previstas, sem riscos ou defeitos e em pleno funcionamento.

11.1.5. Após a análise da amostra será emitido um parecer contendo a informação “aprovada”, “aprovada, com ressalvas” ou “reprovada”, nos termos do **Anexo V** (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

11.1.5.1. A hipótese de “aprovação, com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se aos itens de mera aparência (pormenores de acabamento e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de **3 (três) dias úteis** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

11.1.5.2. Após as correções ou apresentação da nova amostra, será emitido novo parecer, em que constará a informação “aprovada” ou “reprovada”.

11.1.5.2.1. A amostra considerada aprovada poderá continuar no local da montagem e entrega, podendo ser computada como produto entregue, realizadas as devidas adaptações;

11.1.5.2.2 A amostra considerada **reprovada** deverá ser removida **integralmente** pelo licitante no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da ciência da reprovação, arcando com TODOS os custos, respondendo por quaisquer reparos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento da amostra.

11.1.5.2.3. Em caso de reprovação da amostra o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

11.1.5.2.4. As amostras aprovadas serão referência para análise e verificação dos produtos que serão entregues, por ocasião do recebimento provisório e definitivo.

11.1.6 No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará a licitante subsequente para realização de verificação da amostra e assim sucessivamente.

11.1.7. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto e equipamento apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.1.8. O descumprimento dos prazos estipulados neste Capítulo enseja a desclassificação do licitante e convocação dos licitantes seguintes.

11.2 **PARA OS ITENS 5 e 6:**

11.2.1. O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para os ITENS 5 e 6 deverá(ão) apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos e equipamentos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado juntamente com a matriz de aderência (item 10.4.2, do Edital) que indique as **especificações técnicas do produto ofertado** e os **trechos** **dos manuais do fabricante** que correspondam aos requisitos técnicos elencados no item 3 do Anexo I, a fim de comprovar a aderência do equipamento ofertado às especificações solicitadas na presente contratação.

11.2.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

11.2.2.1. Proposta técnica;

11.2.2.2. Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

11.2.2.3. Informações obtidas no site do fabricante na Internet.

11.3. **PARA TODOS** OS **ITENS:**

11.3.1. Será rejeitado o objeto proposto que:

11.3.1.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

11.3.1.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

11.3.1.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

12.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso, conforme inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

**PARA OS ITENS 1, 2, 5 e 6:**

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que o licitante tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de equipamentos (Estações de Trabalho e Notebooks), com prestação de serviço de garantia e manutenção de, no mínimo, 30 (trinta) meses.

12.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

12.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços e/ou fornecimentos etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 10.4, contados da solicitação do pregoeiro.

12.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 12.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

12.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

12.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

12.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

12.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

12.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.5, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o contrato.

12.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# CAPÍTULO XIII – DA COTA RESERVADA

13.1 Fica estabelecida para os ITENS 2, 4 e 6 da presente licitação cota reservada para as entidades preferenciais na forma do disposto no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

13.1.1 As entidades preferenciais poderão participar de todos os itens, permanecendo para a cota não reservada os direitos relativos ao empate ficto e de saneamento estabelecido no item 12.12 deste edital.

13.1.2 **PARA A COTA RESERVADA NÃO SERÁ ACEITA A CONTRATAÇÃO POR PREÇO SUPERIOR AO QUE FOR CONTRATADO NA COTA PRINCIPAL, DESTINADA AO MERCADO GERAL.**

13.1.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.1.4 Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

# CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

14.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

# CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IV (minuta de contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 17.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 17.1.1.1 DO CONTRATO | Anexo IV |
| 17.1.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS | Item 4.3 |
| 17.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 17.1.4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 17.1.5 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO | Item 5.10 |
| 17.1.6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Item 8 |
| **Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato** | |
| 17.1.7. DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 17.1.8. DOS PRAZOS E DAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | Cláusula 4ª |
| 17.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 7ª |
| 17.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 8ª |
| 17.1.11. DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 11ª |
| 17.1.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 17.1.13. DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 17.1.14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |

17.2 Além do disposto no item 17.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

# CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preço), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Minuta do Termo de Contrato), Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra) e Anexo VI (Modelo de Ordem de Fornecimento).

18.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

18.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1, deste Edital:

18.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a V) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio dos telefones (61) 3314-2673 / 3314-2741 / 3314-2963, no horário de 13h00 a 18h30.

18.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

18.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

18.12.2. Para os fins do item 18.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*.

capítulo xIX – Do foro

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 26 de outubro de 2023.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Chefe do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 39/2023** | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de estações de trabalhos completas e notebooks, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, bem como fones de ouvido do tipo over-ear, contemplando garantia *on site* de 12 (doze) meses, e bolsas de transporte para notebooks, com garantia *on site* de 12 meses, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 4.587.935,15** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **24.08.2023** |
| **FORNECIMENTO** | **PARCELADO** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | **MENOR PREÇO** |
| **RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** | |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **EQUIPE TÉCNICA:**  Raissa Rodrigues Freire  Alessandro Salomão Gonçalves | **TELEFONES**: (61) 3314-2673 / 3314-2741 / 3314-2963  **EMAIL:** raissa.rrf@tc.df.gov.br  alessandro.goncalves@tc.df.gov.br |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de estações de trabalhos completas e notebooks, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, bem como fones de ouvido do tipo over-ear, e bolsas de transporte para notebooks, com garantia *on site* de 12 meses, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
     1. **ITENS 1 E 2**: estações de trabalho do TIPO I com Minidesktops e 2 (dois) monitores de 23” por estação;
     2. **ITENS 3 E 4**: fones de ouvido do tipo over-ear;
     3. **ITENS 5 E 6**: notebooks;
     4. **ITEM 7**: bolsa de transporte para notebook.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Provimento de infraestrutura tecnológica para atendimento às demandas de autoridades, servidores, terceirizados e estagiários do TCDF na realização de suas atividades laborais.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito:**
        1. Segundo o disposto no art. 21-A do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:
           1. Gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas.
        2. Ainda no que trata o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
        3. Ademais, o art. 7º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.770/2012 estabelece que as especificações técnicas devem considerar bens que funcionem com baixo consumo de energia.
        4. Por fim, a Resolução TCDF nº 223/2011 preconiza que as aquisições e contratações governamentais devem pautar-se na sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.
     2. **Razões de fato:**
        1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para o cumprimento de sua missão institucional, emprega estações de trabalho, também conhecidas como desktops, como instrumento de tecnologia da informação necessários aos exercícios das atividades laborais.
        2. Com a modernização dos sistemas de trabalho foram incorporados ao parque de informática equipamentos com monitores de 23 polegadas, os quais se mostraram adequados e trouxeram ganhos na produtividade, notadamente no uso do sistema de processo eletrônico.
        3. Atualmente, o TCDF possui cerca de 800 computadores de mesa (desktops) em uso por seu corpo técnico, adquiridos em exercícios distintos. Esses desktops são equipamentos essenciais ao cumprimento da missão deste Tribunal, tendo em vista que sustentam a base de trabalho do Órgão.
        4. Para completar as funcionalidades das estações de trabalho, faz-se necessária a aquisição de fones do tipo *over-ear*, para que os servidores possam participar de reuniões via Teams, treinamentos, eventos ou outras atividades on-line, além de minimizar ruídos externos.
        5. Ademais existe a necessidade de aquisição de notebooks para atendimento de necessidades diversas que impõem a utilização de computadores portáteis, como eventos dos mais diversos realizados pelo Tribunal (seminários, palestras, treinamentos, etc), bem como o atendimento às autoridades e a usuários com necessidades especiais.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Atualização do parque computacional do TCDF.
     2. Atendimento de demandas de novas unidades criadas pelo TCDF.
     3. Mantença do baixo consumo de energia com desktops.
     4. Suprimento da demanda por computadores portáteis e atendimento de necessidades de usuários com necessidades especiais.
     5. Melhoria nas instalações, com a aquisição de equipamentos com configurações atualizadas, capazes de oferecer novos recursos que visem aperfeiçoar a experiência dos usuários que deles farão uso.
     6. Atendimento das necessidades das atividades deste Tribunal.
  4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
     1. Os equipamentos minidesktops já são utilizados em larga escala por este Tribunal e representam a evolução dos desktops, especialmente no tocante ao baixo consumo de energia com oferta de desempenho equivalente.
     2. O baixo consumo de energia não deve implicar sacrifício de desempenho do equipamento a ser adquirido. Desse modo, torna-se premente que a solução ofereça boa qualidade no tempo de resposta, desempenho, confiabilidade sem, contudo, ter alto consumo de energia.
     3. Ademais, é de fundamental importância para o Órgão que a solução ofereça segurança, no sentido de dispor de mecanismos para guarda e manutenção nas unidades onde será alocada.
     4. Esses equipamentos são assim designados por possuírem corpo compacto, implicando dizer que são extremamente reduzidos, oferecendo vantagens no seu armazenamento e administração, considerando que são dotados de tecnologias de gerenciamento remoto off line.
     5. Além disso, com o objetivo de reduzir consumo de energia, os fabricantes dotam o hardware desses equipamentos com processadores de baixa velocidade e, objetivando elevar a performance, todos os equipamentos deverão vir equipados com unidades de armazenamento SSD.
     6. Ademais, a aquisição de fones de ouvido do tipo over-ear será necessária para completar as funcionalidades das estações de trabalho do Tribunal, de modo a permitir a interação entre equipes em reuniões via Teams e outras necessidades correlatas. Além disso, os fones do tipo over-ear, ora especificado, busca evitar a aquisição de fones de qualidade inferiores.
     7. Por fim, como citado, será necessária a aquisição de notebooks para atender atividades internas que demandem computadores portáteis, como eventos dos mais diversos realizados pelo Tribunal (seminários, palestras, treinamentos etc), e ao atendimento às autoridades e usuários com necessidades especiais, bem como as bolsas de transporte para notebooks visando facilitar a locomoção do equipamento de modo seguro e mais confortável ao usuário.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS
     1. **ITENS 1 E 2 – Estações de trabalho do TIPO I com Minidesktops e 2 (dois) monitores por estação, observados os seguintes requisitos técnicos mínimos:**
        1. **Gabinete**
           1. **Minidesktop** - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops. Deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção de unidade de armazenamento de 2,5” e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados;
           2. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
           3. Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de até 180 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido
        2. **Placa mãe “motherboard”**
           1. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
           2. Pelo menos 2 (dois) slots PCIe e/ou M.2;
           3. Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
           4. Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, disponibilizados nas quantidades mínimas:

04 (quatro) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e com velocidade mínima de 10 Gbps, com recurso de charging, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador.

Deverá possui pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, com no mínimo 10 Gbps;

* + - * 1. Pelo menos 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone), ou conector do tipo combo, localizados na parte frontal do equipamento;
        2. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possui chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
      1. **Processador**
         1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
         2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última geração disponivel no mercado pelo fabricante do processador;
         3. Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo seis núcleos (Six-Core);
         4. Memória cache mínima de 18 MB;
         5. Deverá atingir índice de, no mínimo, 1.450 (um mil e quatrocentos e cinquenta) pontos para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSMARK 25 no cenário Overall Rating com três iterações.
         6. Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

Formatar a unidade de armazenamento com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço da unidade de armazenamento;

Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits;

Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;

Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);

Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;

Desativar a proteção contra violações do Windows;

Instalar o BAPCo SYSmark 25 na versão Full;

Desfragmentar a unidade de armazenamento e reiniciar o micro;

Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução em 3 (três) interações, mantendo os padrões dos itens: “Conditioning Run” - Ativado e “Process Idle Task” – Desativado.

Retornar na tela inicial;

Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSmark 25. O licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.

* + - 1. **Memória**
         1. 16 GB – SDRAM DDR-5, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-5 e velocidade de no mínimo 4800 Mhz ou superior;
         2. Configurados por meio da tecnologia dual-channel;
         3. Deverá possui expansão de no mínimo 64 GB.
      2. **BIOS**
         1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
         2. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
         3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. A presente comprovação deverá ser entregue juntamente com a amostra obrigatória da proposta para testes.
         4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
         5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
         6. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;
         7. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
         8. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
         9. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
         10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade da unidade de armazenamento;
         11. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; unidade de armazenamento (ou memória de armazenamento);
         12. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
         13. Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
         14. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
         15. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
         16. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
         17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
         18. Permitir todas as funções acima especificadas em rede IEEE 802.1x;
         19. Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
         20. Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura.
         21. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.
      3. **Controladora da unidade de armazenamento:**
         1. PCIe Gen. 3x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (duas) unidades de armazenamento.
      4. **Unidade de armazenamento:**
         1. 01 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB,** deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.
      5. **Controladora de vídeo:**
         1. 01 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte de resolução 1920x1080, sendo aceita solução onboard;
         2. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
         3. Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI 2.0 e 2 (dois) DisplayPort 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.
      6. **Monitor:**
         1. 01 (um) Monitor com tecnologia LED ou IPS, de no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
         2. Deverá possui ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
         3. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
         4. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
         5. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
         6. Conectores: 1 (um) HDMI (digital), 1 (um) DisplayPort e 1 (um) VGA (DB15) análogo e 2 (duas) porta USB 3.1 localizadas na lateral do equipamento ou na parte inferior (borda de baixo da tela) ou na parte traseira do equipamento;
         7. Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
         8. Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico);
         9. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º;
         10. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
         11. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,
         12. Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
         13. Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
         14. Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
         15. Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
         16. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8m), Cabo HDMI (1,8m), Cabo DisplayPort (1,8m) e Cabos USB, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento sendo aceita solução através de conectores;
      7. **Monitor de Vídeo Adicional**
         1. Deverá possuir todas as características mínimas do Monitor de Vídeo do Item 3.1.1.8;
         2. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 2.0 megapixels;
         3. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
         4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes de, no mínimo, 2W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
         5. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam.
      8. **Teclado**
         1. 01 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
         2. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.
      9. **Mouse óptico**
         1. 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;
         2. Óptico com botão de rolagem;
         3. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.
         4. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.
      10. **Interface de rede local**
          1. 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
          2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX integrada. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
          3. 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
      11. **Sistema Operacional:**
          1. 01 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.
          2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.
      12. **Certificações e compatibilidade:**
          1. Deverá vir acompanhada da proposta, cópia do atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER ou superior ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.
          2. Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
          3. Os equipamentos deverão constar no Microsoft Windows Catalog comprovando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11, 64 bits.
          4. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft.
      13. **Das comprovações**
          1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
          2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
    1. **ITENS 3 e 4 –** Fones de ouvido (headset) do tipo over-ear com cabo P2, na cor predominantemente preta, modelo de referência similar **HyperX Cloud Stinger (HX-HSCS-BK/NA)** ou **JBL quantum 300** ou superior, conforme especificação mínima**:**
       1. Drivers dinâmicos de 50 mm;
       2. Resposta de frequência: 18Hz a 23KHz;
       3. Impedância: 30 Ohm;
       4. Sensibilidade: 100 dB SPL a 1 kHz / 1 mW;
       5. Comprimento do cabo: 1,2m. Deve acompanhar um adaptador USB com extremidade P3 fêmea e/ou cabo adaptador P3 x P2, sendo P3 fêmea e P2 macho;
       6. Controle de volume manual;
       7. Microfone Flip-up direcional do tipo boom, com função mudo;
       8. Resposta de frequência do microfone: 50Hz a 18 KHz;
       9. Sensibilidade do microfone: -40dBV/Pa;
       10. Potência nominal de entrada: 30 mW.
    2. **ITENS 5 E 6 – Notebooks, modelo de referência Dell Vostro 7620 ou similar:**
       1. **Requisitos técnicos gerais:**
          1. possuir processador Intel Core i5 ou i7 de 12ª Geração ou AMD Ryzen 5 ou 7 da série 5000 ou superior;
          2. 12 Mb de memória cache ou superior;
          3. 16 Gb de memória RAM DDR5;
          4. armazenamento SSD, PCI-e NVM-e, de 500 GB; e
       2. **Requisitos técnicos complementares:**
          1. **Alimentação Elétrica:**

Possuir adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC- 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com, no mínimo, 41Whr;

* + - * 1. **Gabinete / Chassis do Notebook:**

Possuir peso líquido máximo de até 2,5Kg, com bateria;

A bateria não poderá possuir partes sobressalente às medidas do gabinete;

Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

Deverá ser na cor preta, cinza, prata ou grafite;

Deverá possuir botão liga/desliga, sendo desejável LED de indicação de que o equipamento está energizado;

* + - * 1. **Placa-mãe (Motherboard):**

Possuir o mínimo de 02 (dois) slots para memória DDR5, com capacidade final de expansão no mínimo de 32 GigaBytes;

Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;

Deverá possuir Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;

Deverá possuir o mínimo de 3 portas USB 3.1, sendo no mínimo uma porta USB 3.1 TIPO-C;

* + - * 1. **Processador:**

Possuir processador Intel Core i5 ou i7 de 12ª Geração ou AMD Ryzen 5 ou 7 da série 5000 ou superior;

Possuir recurso de virtualização de CPU e IO e suporte a AES, para criptografia de dados;

Possuir Processador com no mínimo seis núcleos;

Possuir Memória Cache de no mínimo 12MB;

Deverá possuir nativamente no processador recursos de virtualização de I/O (VT-d ou superior);

O processador deverá possuir, no mínimo, TDP de 45W.

* + - * 1. **Memórias:**

Possuir memória SDRAM DDR5 de 16 (dezesseis) GB e velocidade de no mínimo 4800Mhz ou superior;

* + - * 1. **Unidades de Armazenamentos:**

SSD, PCI-e NVM-e, de 500GB (quinhentos gigabytes) ou superior.

* + - * 1. **BIOS**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS);

Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM, SSD.

Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil;

Deverá informar a temperatura e rotação do processador;

* + - * 1. **Tela do Notebook:**

Possuir Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 16" polegadas na diagonal;

Possuir tratamento antirreflexo. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;

Possuir capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

Possuir resolução em FULL HD 1920x1080 pixels;

Possuir controle de brilho;

Possuir formato widescreen (16:9);

Possuir a possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;

* + - * 1. **Teclado Integrado do Notebook:**

Possuir teclado full-size retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç". Caso o teclado seja retroiluminado por RGB, este deverá ser configurável, permitindo-se colocar qualquer cor;

Possuir presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Possuir proteção contra derramamento de líquido;

* + - * 1. **Apontador mouse integrado do Notebook:**

Possuir dispositivo apontador do tipo Touchpad e Track Point ou Point Stick, com dois botões além de função de rolagem;

* + - * 1. **Interface de Rede Integrada do Notebook:**

Possuir interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ- 45 e LED de indicação de atividade na ponta. Será aceito adaptador para conector RJ 45;

Possuir interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook no padrão 802.11 n/ac/ax, e em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada;

Deverá possuir botão exclusivo ou teclas de função de liga/desliga do modulo WIFI não sendo aceita soluções através de software, a placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel;

* + - * 1. **Interface Bluetooth Integrada do Notebook:**

Possuir interface Bluetooth v4.0 ou superior nativa e integrada ao Notebook, e certificada e homologada pela Anatel;

* + - * 1. **Câmera de Vídeo Integrada do Notebook:**

Possuir câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior;

* + - * 1. **Interface de Áudio Integrado do Notebook:**

Possuir som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete;

Possuir interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;

Possuir microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos;

* + - * 1. **Software, Documentação e Demais Itens:**

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits;

O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o equipamento notebook, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;

* + - * 1. **Das Comprovações**

As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada

* + 1. **ITENS 7 –** Bolsa de transporte para notebooks de 16”, na cor preta ou cinza**:**
       1. Deve ser constituída de tecido impermeável de alta qualidade e resistente ao desgaste;
       2. Deve possuir alça no corpo para carregar nas mãos e alça de ombro acolchoadas;
       3. Deve possuir alça de bagagem para encaixe fácil em alça de mala;
       4. Deve possuir interior acolchoado e multi-partido para guarda adequada de acessórios, como: carteira, telefone celular, cabos de dados, mouse, fonte do notebook e outros pequenos objetos;
       5. Deve ser compatível com notebooks de 16” e comportar, no mínimo, aparelho de dimensões: 400mm x 300mm x 30mm.
  1. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
     1. Os equipamentos de informática relacionados aos **ITENS 1, 2, 5 e 6** deverão contar com garantia na modalidade *on site*, pelo período de 60 (sessenta) meses, e os acessórios relacionados aos **ITENS 3, 4 e 7** deverão contar com garantia *on site* de 12 meses, todos contados a partir da data de recebimento definitivo, incluindo a mão de obra e atendimento no local.
     2. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração direcionada ao TCDF em que conste que os postos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo(s) fabricante(s), informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.
     3. Se, em qualquer momento da vigência do(s) contrato(s), o TCDF identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação pelo TCDF.
     4. A mudança da empresa prestadora do serviço por iniciativa da(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) ser comunicada ao TCDF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
     5. A(s) empresa(s) fornecedora(s) do(s) equipamento(s) deverá(ão) dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos.
     6. O atendimento será em horário comercial (das 8h00 às 18h00), de segunda a sexta-feira, nas dependências do TCDF.
     7. O prazo máximo para o início do atendimento será de até 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for formalizado o chamado técnico.
     8. O prazo máximo para o encerramento do chamado será de 03 (três) dias úteis, após o início do atendimento, incluindo a troca de acessórios, peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
     9. A impossibilidade de atender os prazos, por motivo legítimo e justificável, deverá ser acompanhada de justificativa pertinente;
     10. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (*backup*), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.
     11. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca ou modelo.
     12. No caso de *backup*, o TCDF poderá autorizar a instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.
     13. A CONTRATADA deve informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
     14. A CONTRATADA deve informar o site na internet do fabricante ou da CONTRATADA para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (unidade de armazenamento, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
     15. O atendimento no período coberto pela garantia *on site* descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da TCDF transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
     16. A garantia *on site* não será afetada caso o TCDF venha a instalar placas de rede local, de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de armazenamento, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade do Tribunal de Contas;
     17. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará a CONTRATADA à substituição *on site* da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à CONTRATADA fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
     18. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa indicada.
     19. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.
     20. A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça do equipamento.
     21. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto, ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.
     22. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.
     23. Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto.
     24. No valor unitário dos equipamentos/serviços, apresentado na proposta de preços, deverá estar contemplada a garantia/assistência técnica, na modalidade *on site*.
  2. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA (ITENS 1 e 2)
     1. **O equipamento proposto deverá possuir dispositivo físico antifurto (trava)** que impeça o acesso aos componentes internos do equipamento, utilizando-se, para essa finalidade, um cadeado padrão Kensington, a ser fornecido juntamente com o equipamento.
     2. O dispositivo físico antifurto deverá fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações, nem possuir cantos vivos, arestas, bordas cortantes (internas ou externas).
     3. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 0,5 m com cadeado padrão “Kensington”.
     4. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código.
     5. Os cadeados deverão possuir segredo único e ser disponibilizado ao Tribunal um kit contendo 10 (dez) chaves, com mesmo segredo, aptas a abrirem todos os dispositivos.
     6. Os computadores do TIPO I (ITENS 1 E 2) deverão dispor de base, em metal, alumínio, ou plástico rígido para acondicionamento do gabinete do equipamento junto ao monitor.
     7. Caso não seja parte do projeto original do monitor, excepcionalmente, neste caso, será admita a construção de solução que seja acoplada à base do monitor ou outra parte dele, que propicie o acondicionamento do gabinete, desde que esteja harmonizada com o design e cores desse periférico.
     8. A solução aqui mencionada deverá ser submetida à aprovação expressa da fiscalização do ajuste antes de sua produção e entrega efetiva dos equipamentos.
  3. DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DA IMAGEM PADRÃO E APROVAÇÃO DA BASE DE ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (ITENS 1, 2, 5 E 6)
     1. A produção da imagem padrão poderá acontecer nas instalações do fornecedor ou nas dependências do Tribunal, a critério do CONTRATANTE.
     2. No processo de recebimento, a CONTRATADA realizará os procedimentos de produção da imagem padrão adotada pelo CONTRATANTE e submissão do monitor com base de acondicionamento do equipamento para aprovação, consoante previsto no subitem 3.3.7 acima.
     3. A CONTRATADA, previamente à entrega, fornecerá exemplar do equipamento proposto juntamente com monitor e base, que serão entregues à fiscalização do ajuste para produção da imagem padrão adotada pelo CONTRATANTE e homologação daquele periférico com base.
     4. O processo de geração da imagem durará, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, cujo interregno já está computado no prazo de recebimento do objeto – 60 (sessenta) dias corridos, conforme disposto no item 4.3.2, deste Termo de Referência.
     5. Finalizada a geração da imagem, a CONTRATADA recolherá o exemplar do equipamento fornecido à fiscalização do ajuste e promoverá a replicação da imagem nos demais equipamentos a serem entregues.
        1. Nesse momento, a fiscalização do ajuste emitirá documento autorizativo para produção e entrega dos equipamentos acompanhados do monitor com base de acondicionamento do equipamento, segundo prescreve o subitem 3.3.8, deste Termo de Referência.
     6. A distribuição dos equipamentos será precedida pela instalação da imagem padrão adotada, pela ativação do sistema operacional e pela fixação da plaqueta de patrimônio em seus componentes (teclado, mouse, monitor e CPU). O provimento desses elementos fará com que a entrega dos equipamentos ocorra de maneira mais célere às unidades internas do Tribunal.
     7. Após a distribuição dos equipamentos às unidades, a STI realiza tarefas de rotina, manutenção e recuperação da operacionalidade dos equipamentos que apresentem eventuais problemas, sendo, portanto, imprescindível que esses equipamentos disponham de tecnologia para acesso remoto e manutenção sem a necessidade de transporte físico às dependências da equipe de suporte do Tribunal.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE FORNECMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO
     1. Para o fornecimento dos objetos do presente Instrumento, deverão ser observadas as condições, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência e no Anexo II (Estimativa de Preços).
     2. A prestação de serviço referente a garantia on-site dos equipamentos de informática e acessórios constantes dos **ITENS 1 ao 7** será na forma de execução indireta e a entrega desses equipamentos dar-se-á sob demanda.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Instrumento de Contrato (Anexo IV).
     2. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
  3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
     1. Os equipamentos de informática e os acessórios (ITENS 1 ao 7) objetos da presente contratação deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), situada no 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, fone: (61) 3314-2673 / 3314-2741 / 3314-2963, no horário compreendido entre 13h00 e 18h00, mediante agendamento junto com o pessoal técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).
     2. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. A CARGO DO CONTRATANTE:
           1. **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;
           2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;
           3. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
           4. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO**: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;
        2. À **CARGO** DA **CONTRATADA**:
           1. **TÉCNICO DE SUPORTE**: funcionário da empresa de assistência técnica especializada, habilitado junto ao fabricante do equipamento, responsável por reoperacionalizar e/ou substituir os componentes defeituosos, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos, sem prejuízo de outras atividades afetas à garantia.
           2. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.
           3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.
           4. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
           5. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8 Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9 Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10 Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

* 1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     2. Entregar o(s) equipamento(s) de informática e/ou o(s) acessório(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada no Instrumento Contratual e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo estabelecido;
     3. Substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) de informática e/ou o(s) acessório(s) recusado(s) na fase de recebimento, no prazo máximo a ser determinado pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação;
     4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
     5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos acessórios e/ou dos equipamentos de informática no local indicado pelo CONTRATANTE;
     6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;
     8. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
     10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução desta contratação;
     11. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga de todos os produtos e equipamentos;
     12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
     13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
     14. Utilizar **profissionais devidamente capacitados e habilitados** para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
  2. DA FISCALIZAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  3. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES
     1. As disposições que tratam sobre PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  5. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  6. DO REAJUSTE DE PREÇO
     1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  7. DA GARANTIA CONTRATUAL
     1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, a primeira colocada dos **ITENS 1, 2, 5 e 6** prestará(ão) garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.
     2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.9.2.1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.9.2.2. Seguro-garantia; ou

5.9.2.3. Fiança bancária.

* + 1. As disposições que tratam sobre GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  1. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
     1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:
        1. telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de chamados técnicos no período da garantia;
        2. meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;
        3. ofícios e outros meios formais de comunicação.
     2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
     3. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes. Dentre as inúmeras situações que serão privilegiadas o uso de e-mail, inclui-se a abertura de chamados de assistência técnica, encaminhados ao preposto da CONTRATADA, o qual confirmará seu recebimento em até 4 (quatro) horas úteis.

|  |
| --- |
| 1. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de até R$ 4.587.935,15 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme detalhado na planilha constante do Anexo II (Estimativa de Preços).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 23.08.2023, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O(s) LICITANTE(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021):
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
     9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.
  2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo IV do Edital (Minuta do Termo de Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.
     3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.
  2. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO (AMOSTRA)
     1. As disposições que tratam sobre a ADEQUABILIDADE DO OJETO OFERTADO constam do Capítulo XI do Edital.
  3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XII do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Lei Complementar nº 123/2006;
     3. Lei Distrital nº 44.330/2023.
     4. Resolução TCDF 273/2014.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇO;

* 1. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;
  2. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
  3. ANEXO V - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA;
  4. ANEXO VI – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência o Gerente da Gerência de Recursos Terceiros (GERTE) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| 1\* | **429** | 322\* | unidade | Estações de trabalho do Tipo I com Minidesktops e 2 (dois) monitores de 23" por estação, conforme especificações do item 3 do Anexo I. | 9.480,00 | 3.052.560,00 |
| 2\*\* | 107\*\* | 9.480,00 | 1.014.360,00 |
| 3\* | **230** | 173\* | unidade | Fones de ouvido do tipo over-ear, conforme especificações do item 3 do Anexo I. | 368,16 | 63.691,68 |
| 4\*\* | 57\*\* | 368,16 | 20.985,12 |
| 5\* | **41** | 31\* | unidade | Notebooks, conforme especificações do item 3 do Anexo I.  Modelo de referência: Dell Vostro 7620 ou similar. | 10.361,50 | 321.206,50 |
| 6\*\* | 10\*\* | 10.361,50 | 103.615,00 |
| 7\*\*\* | **57** | 57\*\*\* | unidade | Bolsa para transporte de notebook, conforme especificações do item 3 do Anexo I. | 202,05 | 11.516,85 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | **4.587.935,15** |

**Onde:**

* **(\*) Participação Aberta**: itens destinados à participação aberta a toda e qualquer empresa habilitada a tomar parte dessa licitação;
* **(\*\*) Cota Reservada – Participação Exclusiva:** itens destinados à participação das entidades preferenciais, conforme previsto no Capítulo XIII do Edital.
* **(\*\*\*) Participação Exclusiva**: itens destinados à participação das entidades preferenciais, conforme previsto no Item 4.4.3 do Capítulo IV do Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[**NOME DO LICITANTE**], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para equipamentos e/ou acessórios de tecnologia da informação, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **VLR UNIT (R$)** | **VLR TOTAL**  **(R$)** |
| 1 | 429 | 322 | unidade | Estações de trabalho do Tipo I com Minidesktops e 2 (dois) monitores de 23" por estação, conforme especificações do item 3 do Anexo I.  Marca / Modelo: | (\*) |  |
| 2 | 107 | (\*) |  |
| 3 | 230 | 173 | unidade | Fones de ouvido do tipo over-ear, conforme especificações do item 3 do Anexo I.  Marca / Modelo: | (\*) |  |
| 4 | 57 | (\*) |  |
| 5 | 41 | 31 | unidade | Notebooks, conforme especificações do item 3 do Anexo I.  Marca / Modelo: | (\*) |  |
| 6 | 10 | (\*) |  |
| 7 | 57 | 57 | unidade | Bolsa para transporte de notebook, conforme especificações do item 3 do Anexo I.  Marca / Modelo: | (\*) |  |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | | |  |

*(\*) Valor a ser lançado no Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br.*

**OBSERVAÇÕES:**

1. No valor unitário apresentado deverá estar incluso todos os custos relativos à garantia *on site*.
2. Para os ITENS 1 e 2, no valor unitário apresentado deverá estar incluso o **fornecimento do(s) dispositivo(s) físico antifurto**, previsto no item 3.3.1 do Anexo I do Edital.
3. A nota fiscal, referente ao objeto da presente contratação, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 – Plenário, haja vista que o custo dos produtos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.
4. O pagamento do(s) equipamentos de informática e/ou do(s) acessório(s), efetivamente demandado, incluindo a garantia ON-SITE, será feito de forma integral e em parcela única.

**DECLARAÇÃO:** **[NOME DA PROPONENTE]** declara que:

1. **o prazo de validade da proposta:** mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
2. **o prazo de entrega:** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.
3. Os equipamentos (ITENS 1, 2, 5 e 6) contarão com **cobertura de garantia, na modalidade on-site, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo,** incluindo a mão de obra atendimento no local;
4. Os equipamentos (ITENS 3, 4 e 7) contarão com **cobertura de garantia, na modalidade on-site, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo,** incluindo a mão de obra para atendimento no local;
5. atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770/2012;
6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
7. apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia *on site*, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone das empresas; e
8. apresentará a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica **a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA...**

**PARA OS ITENS 1 E/OU 2**

**PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM GARANTIA ON-SITE POR 60 (SESSENTA) MESES (ITEM 1 E/OU 2);**

**PARA OS ITENS 3 E/OU 4**

**PARA FORNECIMENTO DE FONES DE OUVIDO TIPO OVER-EAR, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES (ITEM 3 E/OU 4)**

**PARA OS ITENS 5 E/OU 6**

**PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, COM GARANTIA ON-SITE POR 60 (SESSENTA) MESES (ITEM 5 E/OU 6);**

**PARA O ITEM 7**

**PARA FORNECIMENTO DE BOLSA DE TRANSPORTE DE NOTEBOOK, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES (ITEM 7);**

**(PROCESSO Nº 00600-00000747/2023-94).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno e Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1°, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**(REDAÇÃO PARA OS ITENS 1, 2, 5 E 6)**

* 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática – Computadores (ITENS 1 E 2) e/ou Notebooks (ITENS 3 E 4) – conforme as especificações do item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023.

**(REDAÇÃO PARA OS ITENS 3, 4 E 7)**

* 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de acessórios de informática – Fones de ouvido (ITENS 3 E 4) e/ou Bolsa de transporte (ITEM 7) – conforme as especificações do item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023.

**CLáUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**(REDAÇÃO PARA OS ITENS 1, 2, 5 E 6)**

2.1 Os fornecimentos dos equipamentos de informática serão realizados de forma parcelada e os serviços de garantia *on site* desta contratação serão na forma de execução indireta.

**(REDAÇÃO PARA OS ITENS 3, 4 E 7)**

2.1 Os fornecimentos dos acessórios de informática serão realizados de forma parcelada e os serviços de garantia *on site* desta contratação serão na forma de execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, consoante ao disposto nos arts. 105, da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA quarta – dos prazos e DAS condições da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**(REDAÇÃO PARA OS ITENS 1, 2, 5 E 6)**

4.1 Os serviços de garantia e de manutenção on-site dos equipamentos de informática serão prestados no decorrer de **60 (sessenta) meses**, contados do recebimento definitivo, cujas condições se darão em conformidade com o Termo de Referência nº 39/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº\_\_/2023, e com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2 O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI).

4.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**(REDAÇÃO PARA OS ITENS 3, 4 E 7)**

4.1 A garantia dos acessórios de informática será de 12 (doze) meses corridos, contados do recebimento definitivo, cujas condições se darão em conformidade com o Termo de Referência nº 39/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº\_\_/2023, e com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2 O prazo máximo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI).

4.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**CLÁUSULA quinta – DO VALOR**

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante estabelecido na proposta na quantia de R$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondendo a:

**ITEM 1 – FORNECIMENTO DE COMPUTADOR TIPO I**

5.1.1 até R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) estações de trabalho, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 60 (sessenta) meses, ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), pagos conforme demanda efetiva.

**E/OU**

**ITEM 2 – FORNECIMENTO DE COMPUTADOR TIPO I**

5.1.1 até R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) estações de trabalho, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 60 (sessenta) meses, ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), pagos conforme demanda efetiva.

**E/OU**

**ITEM 3 – FORNECIMENTO DE FONES DE OUVIDO DO TIPO OVER-EAR**

5.1.1 até R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fones de ouvido do tipo over-ear, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 12 (doze) meses, ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), pagos conforme demanda efetiva.

**E/OU**

**ITEM 4 – FORNECIMENTO DE FONES DE OUVIDO DO TIPO OVER-EAR**

5.1.1 até R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fones de ouvido do tipo over-ear, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 12 (doze) meses, ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), pagos conforme demanda efetiva.

**E/OU**

**ITEM 5 – FORNECIMENTO DE NOTEBOOK**

5.1.1 até R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) notebooks, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 60 (sessenta) meses, ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), pagos conforme demanda efetiva.

**E/OU**

**ITEM 6 – FORNECIMENTO DE NOTEBOOK**

5.1.1 até R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) notebooks, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 60 (sessenta) meses, ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), pagos conforme demanda efetiva.

**E/OU**

**ITEM 7 – FORNECIMENTO DE BOLSA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK**

5.1.1 até R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) bolsa para transporte de notebook, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 12 (doze) meses, ao valor unitário de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), pagos conforme demanda efetiva.

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas como tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os valores unitários referidos na cláusula quinta (Item 5.1.1), poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº \_\_\_/2023, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 7.2;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 7.3;

7.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar aniversário de apresentação da proposta;

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:

Em que:

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimativo;

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

7.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

7.5 A CONTRATADA poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pelo CONTRATANTE no respectivo termo de apostilamento ou termo aditivo.

7.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o seu encerramento.

7.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**(REDAÇÃO PARA OS ITENS 1, 2, 5 E 6)**

8.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de **R$ \_\_\_ (\_\_\_\_),** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação referente(s) ao(s) **ITEM 1**; e/ou **ITEM 2**; e/ou **ITEM 5** e/ou **ITEM 6**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.2 A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

8.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **64 (sessenta e quatro) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

8.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

8.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

8.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

8.8 O prazo da vigência da garantia contratual será de 64 (sessenta e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato.

**(REDAÇÃO PARA OS ITENS 3, 4 E 7)**

8.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

9.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Segunda deste Instrumento contratual;

9.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

9.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

10.1.1 fornecer os equipamentos e/ou os acessórios de informática com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

10.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico no\_\_/2023;

10.1.3 cumprir a orientação do fiscal/executor do contrato;

10.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em decorrência do fornecimento dos bens.

10.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

11.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

11.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos e/ou dos acessórios de informática relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

11.4 O(s) acessório(s) e/ou o(s) equipamento(s) e/ou o(s) serviço(s) rejeitado(s), seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter(em) sido considerado(s) mal executado(s), deverá(ão) ser refeito(s) corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Cumprida cada Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, que serão recebidos pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2.1 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

12.1.2.2 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

12.2 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará Nota Fiscal referente ao(s) equipamento(s) e/ou acessório(s) de informática já fornecido(s) e regularmente entregue(s), que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria SEF/DF nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado multa de 9% (nove por cento);

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Edital na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**ANEXO V - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Licitante:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CNPJ:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Amostra p/ o(s) Item(ns):** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, vem, por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante, acima identificado, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 e anexos, tendo-se concluído pela sua ( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I - VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DA AMOSTRA.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Aprovada com ressalvas ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ETAPA II - TESTE DE ACABAMENTO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO/PRODUTO.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Aprovada com ressalvas ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Secretaria de Tecnologia da Informação – STI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**ANEXO VI – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_ / \_\_\_** |
| Contrato nº |
| Data: |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS E/OU DOS ACESSÓRIOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA FORNECIMENTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Prazo para Entrega** | **Data de início do evento** | **Data de término do evento** |
| 60 dias |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da Ordem de Fornecimento (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do Responsável da demanda**

**Cargo**

**Setor**